



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022- UGB-LC - GMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, forma de execução “**INDIRETA**” e regime de “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**” objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), NO GINÁSIO DE ESPORTES “MARIA BASSAN FEROLDI” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA**. A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de Abril de 2021, o procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.805, de 01 de Abril de 2008 e suas alterações, e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital. Em conformidade com o disposto no Artigo 5º-A da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e com os Artigos 18-E e seus Parágrafos, 47 e 48 inciso I da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, é destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP, observadas as disposições constantes do referido Instrumento Editalício e seus Anexos. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, de acordo com os princípios constitucionais e com base na legislação/normatização acima citada, e se necessário, em outras pertinentes vigentes, ouvindo se for o caso, as Unidades Competentes do Governo do Município de Buritama.

1.2. **UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA:** DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

1.3. **DATA, HORÁRIO E LOCAL PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES AO CERTAME LICITATÓRIO; BEM COMO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS RESPECTIVOS ENVELOPES/DOCUMENTOS E EXECUÇÃO DE DEMAIS PROCEDIMENTOS INERENTES AO REFERIDO CERTAME: 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ÀS 15H00MIN. DO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF., NAS DEPENDÊNCIAS DO ANFITEATRO DO CENTRO CULTURAL “GRACILIANO RAMOS”, LOCALIZADO NA PRAÇA DOM LAFAYETE LIBANO, Nº. 16 (ESQUINA COM AS RUAS RUI BARBOSA E GUILHERME GUERBAS - PRÓXIMO À PRAÇA ANA RITA MENDES), BAIRRO CENTRO, EM BURITAMA-SP.**

1.3.1. Os envelopes/documentos citados no subitem anterior, cuja apresentação/exibição deverá ocorrer em Sessão Pública do Pregão, quando encaminhados/endereçados ao Processo Licitatório nº. 112/2022 - Pregão Presencial nº. 70/2022, antes da data prevista no referido subitem, serão recebidos na sede da Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR À DATA RETROCITADA.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

1.4. ANEXOS - FAZEM PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DESTA EDITAL, COMO SE NELE ESTIVESSEM TRANSCRITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- I - Cópia digitalizada dos seguintes documentos (Termo de Referência, Projeto, Planilha Orçamentária, Planilha de Cotações, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Composição do BDI I e II, Memorial Descritivo, Critério de Medição e Resposta do Formulário de Atendimento expedida pelo Corpo de Bombeiros);
- II - Formulário Proposta (Modelo de Proposta);
- III - Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V - Modelo de Declaração de que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação;
- VI - Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- VII - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no Item 2 do Subitem 8.1.4. deste Edital;
- VIII - Modelo de Declaração alusiva a menores para atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- IX - Minuta do Contrato;
- X - Termo de Ciência e de Notificação.

2. OBJETO LICITATÓRIO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), NO GINÁSIO DE ESPORTES “MARIA BASSAN FEROLDI” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA”.

2.1.2. Os preços respectivamente constantes da Planilha e do Cronograma Físico - Financeiro, mencionadas(os) no subitem 2.1. deste Edital, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual. Portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, também como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.

2.1.3. A contratação de que trata o subitem 2.1. do presente Edital, será efetuada e executada sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3. VALOR GLOBAL ORÇADO / ESTIMADO - RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Valor Global Orçado / Estimado

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.1.1. O Valor Global Orçado / Estimado para a execução total do objeto licitatório, conforme média de preços apurada em Planilha Orçamentária, anexo ao Processo Licitatório nº. 112/2022 - UGB-LC/GMB, é de R\$ 26.391,09 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais e nove centavos). Em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o valor global orçado / estimado retro citado é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.

3.2. Recursos Financeiros e Dotação Orçamentária

3.2.1. A contratação de que trata este Edital e seus Anexos, ocorrerá com recursos financeiros através das dotações orçamentárias abaixo descritas, respectivamente classificadas conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 14-10-2022 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 112/2022-UGB-LC/GMB:

02. Poder Executivo

02.02. Departamento Municipal de Esportes e Lazer

4.4.90.51.01 – Dotação Orçamentária (Obras e Instalações)

27.812.0039.1.012 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

R\$ 26.391,09 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais e nove centavos)

Dotação nº. 351

3.2.2. Os valores respectivamente consignados na dotação orçamentária indicada no subitem 3.2.1. deste Edital, serão ajustados no Instrumento de Contrato, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 70/2022 e de acordo com o prazo de vigência da contratação.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas no referido Instrumento Editalício, principalmente, às exigências para fins de habilitação. **Não será permitida à participação de Pessoas Jurídicas que não estiverem enquadradas na condição de Microempreendedor Individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.**

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, não será permitida a participação na licitação de que trata este Edital e seus Anexos, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

4.2.1. suspensa(s) e impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

4.2.2. declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

4.2.3. reunidas sob a forma de consórcio;

4.2.4. com falência decretada;

4.3. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações¹.

4.4. Observado o disposto nos subitens 4.3.1. e 4.3.2. deste Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório, Declaração conforme modelo constante do Anexo V do referido Instrumento Editalício, declarando que não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama; que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que em conformidade o disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação. Os impedimentos quando existentes, deverão ser declarados pela proponente licitante, sob pena de responsabilizações legais cabíveis, conforme legislação pertinente. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, FORA dos Envelopes “A” e “B”.

5. REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(o) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação de poderes para pronunciar-se em nome da referida proponente, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório, inclusive manifestar a intenção de recorrer e interpor recurso ou dele desistir, conforme Modelo contido no **Anexo III. O Credenciamento será efetuado mediante documento comprobatório de representação legal da Pessoa Jurídica licitante ou da capacidade do outorgante para constituir mandatário, verificado em ambos os casos a existência de poderes específicos para pratica dos atos estabelecidos neste subitem.**

5.1.1. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

5.1.2. As Pessoas Jurídicas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

5.2. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que quiser usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, no que for pertinente e aplicável em conformidade com as disposições do presente Edital, deverá

¹ Conformidade: “Acórdão 8271/2011 - TCU - 2ª Câmara” - “Acórdão 2631/2018 – TCU – Plenário”.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

apresentar FORA dos Envelopes “A” e “B”, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual; ou apresentar DECLARAÇÃO assinada por seu Representante Legal ou Contador, declarando sob as penas da lei, seu enquadramento conforme supracitado.

5.2.1. Juntamente com a Certidão ou Declaração mencionada no subitem anterior, deverá ser emitida e apresentada pela proponente licitante (FORA dos Envelopes “A” e “B”), Declaração conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos, a referida proponente declara conhecer na íntegra.

5.2.2. O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

5.2.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.3. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus respectivos representantes, apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo contido no Anexo IV. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de credenciamento, FORA dos Envelopes “A” e “B”.

5.4. Finda a etapa de credenciamento, nenhum outro será aceito.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇO - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

6.1.1.1. No ENVELOPE “A”:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
CNPJ:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.1.1.2. No ENVELOPE “B”:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

6.1.2. No envelope “A - Proposta de Preços” deverá conter o seguinte:

6.1.2.1. Proposta de Preços que deverá ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante da proponente.

6.1.2.2. A proposta de preços de que trata o subitem anterior, poderá ser apresentada pela proponente, em impresso próprio timbrado da Pessoa Jurídica contendo todas as informações previstas no subitem 7.1. ou por meio do **impresso/formulário “Proposta” (Anexo II)** anexo ao presente Edital, fornecido pelo Governo do Município de Buritama.

6.1.3. No envelope “B - Documentos de Habilitação”, deverá conter conforme o caso, os documentos relacionados no item 8 deste Edital.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:

7.1.1. número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial; data, horário e local previsto para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços e demais documentos pertinentes ao certame licitatório; bem como para início da abertura dos respectivos envelopes/documentos e execução de demais procedimentos inerentes ao referido certame; tipo de licitação “Menor Preço Global (Com BDI Incluso)”; forma de execução “Indireta”; regime de execução “Empreitada Por Preço Global” e resumo do objeto da licitação;

7.1.2. dados da pessoa jurídica proponente: nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.3. dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome completo, cargo/função, estado civil, número da C.I.(RG) e do CPF, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.4. dados do responsável pela assinatura do Contrato, (caso a proponente seja vencedora do certame): nome completo, cargo/função, nº. da C.I.(RG) e do C.P.F., estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone e endereço eletrônico (e-mail);

7.1.5. descrição resumida do produto conforme objeto licitatório, unidade, preço total global proposto (de forma numérica e por extenso) com BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) incluso.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

7.1.5.1. O Preço Total Global Proposto com BDI deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula e sobre o referido preço, observado o tipo e regime de execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, serão considerados inclusos, além do lucro, todos os custos com materiais, mão-de obra, maquinários, equipamentos diversos, inclusive de segurança e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas referentes à execução do objeto contratual, especialmente em relação à seguros, transportes/carga/descarga, hospedagem, alimentação e encargos diversos, como os de natureza comercial, fiscal/tributário, social, trabalhista e previdenciário.

7.1.5.2. em caso de divergências entre os valores lançados na proposta, deverão prevalecer os valores por extenso, salvo quando o representante credenciado pela Pessoa Jurídica licitante, tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a Comissão Permanente de Licitação, avaliar e se for o caso, proceder às necessárias alterações.

7.1.6. condições de pagamento em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos;

7.1.7. Informações referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

7.1.8. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

7.1.9. declaração da proponente licitante declarando que os materiais/serviços propostos/ofertados na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama, são de primeira qualidade e atendem respectivamente ao estabelecido no Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital; que os preços propostos/ofertados para os materiais/serviços retro citados, são compatíveis com os praticados no mercado nacional; que a referida Proposta encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I “Termo de Referência” e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

7.1.9.1. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de Proposta no Processo Licitatório nº. 112/2022-UGB-LC/GMB, implica aceitação de todos(as) os(as) termos, condições, quantidades e especificações respectivamente estabelecidas neste Instrumento Editalício e seus Anexos.

7.1.10. local e data de expedição da proposta; assinatura e identificação do signatário (representante legal da pessoa jurídica proponente, responsável pela expedição da proposta).

7.2. COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS, AS PESSOAS JURÍDICAS PROPONENTES LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR ANEXO A REFERIDA PROPOSTA, O SEGUINTE:

a) Planilha Orçamentaria contendo de forma detalhada, referente a cada um dos itens que compõe a referida Planilha, a ordem sequencial dos Itens e suas respectivas Descrições,

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Unidade, Quantidade, Valores Unitário e Total dos Itens, e no final, Valor Total, Valor Total do BDI e Total Geral da Obra (GLOBAL COM BDI INCLUSO) proposto para a execução do objeto contratual, devendo todos os preços ofertados/propostos serem expressos em moeda corrente nacional (real).

a.1.) A Planilha Orçamentária de que trata o subitem anterior, deverá ser elaborada pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante, tendo como referência a Planilha Orçamentária respectivamente anexadas no Anexo I deste Edital, exceto no que se refere a Preços e BDI que são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório. A Pessoa Jurídica retro citada deverá apresentar em sua Planilha Orçamentária, conforme mencionado no subitem anterior, a ordem sequencial dos itens e suas respectivas descrições, Unidade, Quantidade, Valores Unitário e Total dos Itens e no final, Valor Total, Valor Total do BDI e Total Geral da Obra (GLOBAL COM BDI INCLUSO), bem como, explicitar nas citadas Planilhas Orçamentárias, a composição do BDI que está sendo utilizado na formação dos preços propostos para a execução do objeto contratual.

b) Cronograma Físico Financeiro, referente execução das obras de que trata este Edital e seus Anexos, condizente com a Proposta de Preços e com as Planilhas Orçamentárias mencionadas nas letras “a” e “a.1.” do subitem 7.2., tendo como referência o CFF - Cronograma Físico Financeiro anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

c) Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual.

7.2.1. O Preço Total Global com BDI apresentado pela Pessoa Jurídica Proponente Licitante nas Planilhas Orçamentárias e no Cronograma Físico Financeiro de que trata respectivamente as alíneas “a”, “a.1.” e “b” do subitem 7.2. deste Edital, deverá ser correspondente ao Preço Total Global com BDI Proposto na Proposta de Preços de que trata o subitem 7.1. do referido Instrumento Editalício.

7.3. A Proposta de Preço, deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. A(O) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, desde que em conformidade com a legislação pertinente.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame, conforme o caso dos documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 1) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);
- 2) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

- 1) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

1) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos, através de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e ou privado - (Observação: devidamente assinado e em nome da proponente licitante)²;

2) Declaração emitida pela proponente licitante, declarando sob as penas cabíveis que possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação de que trata este Edital e seus Anexos³ - (Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo sugestivo de declaração constante do Anexo VII deste Edital);

3) Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica Licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto à respectiva entidade profissional competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do responsável técnico junto a empresa pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme preconiza a Súmula N.º 25 do TCE-SP.

8.1.5. Relativos ao atendimento do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

1) Declaração emitida pela proponente licitante em conformidade com o Anexo VIII deste Edital, declarando para fins de atendimento do Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor(es) de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor(es) de dezesseis anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da referida Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor(es) com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz”.

8.2. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

8.2.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 32 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em complemento ao disposto neste subitem, vide subitem 22.7. deste Edital.

8.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.3. Os documentos apresentados devem estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

² Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

³ Conformidade: Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N.º. 70/2022
----------------------------------	---	--------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

8.2.4. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.2.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.5. Todos os documentos expedidos pela proponente licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.2.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.2.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.2.6.3. se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

8.2.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.2.8. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.9. Em se tratando de documentos emitidos por meio eletrônico (Internet), em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, poderá diligenciar efetuando consulta direta nos sites dos respectivos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos referidos documentos.

9. EXCLUSIVAMENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

9.1. Exclusividade do Processo Licitatório

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

9.1.1. De acordo o Valor Total Médio Orçado/Estimado para a execução total do objeto licitatório, conforme consignado no subitem 3.1.1. deste Edital, em atendimento ao disposto nos Artigos 18-E e seus Parágrafos, 47 e 48 inciso I da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, o processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, é destinado exclusivamente à participação de Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

9.2. Classificação das Propostas e Julgamento

9.2. A classificação das Propostas e todo e qualquer julgamento pertinente ao certame licitatório, processar-se-á em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 1.805, de 01 de abril de 2.008 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e subsidiariamente conforme necessário, com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das condições específicas deste Edital, observando-se o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10. PROCEDIMENTOS E ATOS E INERENTES À SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Edital, será realizada Sessão Pública para recebimento dos envelopes contendo respectivamente a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devendo os participantes do certame licitatório, conforme previsto no presente Edital, identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

10.2. Aberta a Sessão Pública do Pregão, os participantes do certame licitatório serão credenciados de acordo com o estabelecido no presente Edital e apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, em envelopes separados e devidamente lacrados, conforme prevê o referido Instrumento Editalício, entregarão respectivamente a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

10.3. Inicialmente serão abertos, respectivamente, os envelopes contendo a Proposta de Preço, procedendo-se então, à verificação da conformidade das respectivas Propostas com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.4. Verificada a conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no presente Edital, os valores constantes das respectivas Propostas, serão registrados em software digital apropriado para fins de classificação e seleção para a etapa de lances.

10.5. No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Observado o disposto neste subitem, em havendo propostas com ofertas empatadas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

10.7. A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta. Em havendo propostas empatadas, o desempate se dará por sorteio, observando-se no que for pertinente, o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e na Lei Federal Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando-se a redução dos respectivos preços, em valor mínimo que será definido pela(o) Pregoeira(o), podendo referidos lances, a critério da(o) referida(o) Pregoeira(o) serem efetuados em valores percentuais. A(O) Pregoeira(o) poderá durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação às licitantes participantes do certame licitatório e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor mínimo estabelecido, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

10.9. O Encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os representantes das respectivas proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL (com BDI)**, observados os termos e condições definidos neste Edital e seus Anexos e a conformidade dos preços obtidos, com a Planilha de Orçamentária, anexo ao Processo Licitatório nº. 112/2022 - UGB-LC-GMB.

10.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a(ao) Pregoeira(o) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no presente Edital. A verificação da habilitação far-se-á de acordo com o estabelecido no referido Instrumento Editalício.

10.13. Verificado o atendimento das exigências fixadas no presente Edital, a proponente licitante será declarada vencedora.

10.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

10.15. Nas situações previstas nos subitens 10.11. e 10.14., a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no item 11 deste Edital.

10.17. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) Pregoeira(o) à vencedora.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

11. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

11.2. Para efeitos de recursos, os autos do Processo Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro em Buritama-S.P.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Interposto o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decidir.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

11.6. A homologação do procedimento licitatório, observado o atendimento das disposições constantes deste Edital e de seus Anexos, caberá a autoridade competente.

12. CONTRATO

12.1. Contrato

12.1.1. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, será convocada por qualquer meio hábil, para no prazo de 03 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual.

12.1.2. O prazo para retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual (Anexo IX), conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser prorrogado de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

12.1.3. Caso a vencedora do certame licitatório, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

12.1.4. No ato de assinatura do Contrato (Anexo IX), a proponente vencedora do certame licitatório convocada para a assinatura do referido Instrumento Contratual, deverá através de seu representante legal, assinar juntamente com o(s) Agente(s) Público(s) do Governo do Município de Buritama, o **Termo de Ciência e de Notificação** (Anexo X) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

12.1.5. Convocada à vencedora do certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, se esta não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei e da aplicação de penalidades, conforme consignadas nos subitens 18.2. e 18.2.1. do referido Instrumento Editalício.

12.1.6. Este Contrato terá prazo de vigência de 07 (sete) dias, conforme item 34 do Termo de Referência devidamente estabelecido no Anexo I deste edital, com início imediato à partir da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes desde que em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas respectivas alterações.

12.1.7. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo IX), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato (Anexo IX) poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80 todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

14.1. As condições específicas para o fornecimento/execução do objeto contratual, encontram-se estabelecidas no Anexo I deste Edital.

14.2. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução do objeto contratual, caberá ao Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante **do Governo do Município de Buritama**, com acesso irrestrito à todos materiais e serviços decorrentes do referido objeto, podendo agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando o que estiver(em) em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Editalício e em seus respectivos Anexos, especialmente no Termo de Referência anexado no Anexo I deste Edital.

14.3. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução do objeto contratual, conforme estabelecido neste Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, especialmente às que forem inerentes à: especialmente às que forem inerentes à: fornecimento/ carregamento/transporte/ descarregamento/entrega de materiais; execução de serviços; deslocamento de pessoal para execução de serviços até o local onde estes serão executados (quando for o caso) incluindo alimentação, hospedagem e seguro se necessário; bem como, seguro(s) pertinente(s) à contratação; taxas, impostos e demais encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista; e eventuais danos se for o caso, conforme disposto no Artigo 70⁴ da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

⁴ Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

14.4. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto contratual conforme estabelecidas neste Edital e seus Anexos, especialmente no Anexo I do referido Instrumento Editalício, poderão ser alteradas/ modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto contratual devidamente executado conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante que expedirá documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições estabelecidos.

15.2. A conformidade e adequação dos serviços efetivamente entregues/ executados respectivamente, serão verificadas conforme estipulado nos documentos constantes no Anexo I deste Edital e a Proposta apresentada pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

15.3. Havendo qualquer irregularidade na execução do objeto contratual e ou descumprimento da Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada ou de quaisquer termos e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, especialmente nos documentos constantes no Anexo I, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir a Proposta e ou os termos e condições descumpridas.

15.4. Os materiais e serviços que constitui o objeto contratual, estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e qualidade dos referidos materiais e serviços efetivamente entregues/executados pela fornecedora que vier a ser Contratada, inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, especialmente nos **Artigos 69⁵, 70⁶ e 76⁷** e no que for pertinente, do disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e nas demais legislações/normatizações pertinentes vigentes.

15.5. O recebimento do objeto Contratual pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante do Governo do Município de Buritama, **não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.**

16. CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. MEDIÇÃO

⁵ Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

⁶ Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

⁷ Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

16.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando os preços unitários da Planilha de Preços da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada.

16.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentada(s) pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.

16.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

16.2. PAGAMENTO

16.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama de acordo com a aquisição e o fornecimento dos serviços estabelecidos neste Edital e seus Anexos, especialmente no Anexo I.

16.3. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

16.3.1. Documento comprobatório expedido pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante do Governo do Município de Buritama, comprovando a aquisição e o efetivo fornecimento de materiais e serviços conforme solicitação/autorização de fornecimento e o atendimento do estabelecido na Proposta contratada e no Anexo I deste Edital;

16.3.2. Nota Fiscal ou documento equivalente.

16.3.2.1. As Nota(s) Fiscal(is) / documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto contratual, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, mencionando o Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 112/2022, Edital de Pregão Presencial nº. 70/2022. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

16.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 16.2.1. e 16.2.2.; ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 16.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

16.5. As partes contratantes (Governo do Município de Buritama e proponente vencedora do certame que vier a ser contratada) atribuíram ao Contrato (Anexo IX), para efeitos de direito, o valor total global da contratação, obtido conforme resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 70/2022, devidamente consignado em Ata.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

16.5.1. O valor do Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

16.6. O Govorno do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto contratual, conforme legislação pertinente vigente.

16.7. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

16.8. O pagamento de que trata o subitem 16.1., a critério do Govorno do Município de Buritama, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, devendo referida proponente, quando da apresentação da proposta ou da assinatura do Contrato (Anexo IX), indicar o nº. de uma conta bancária, nº. e nome (cidade) da agência e nome do banco onde poderá ser efetuado o referido depósito.

16.8.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s) mencionados no subitem 16.1.

17. REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei**, quando necessário, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

17.2. Para eventual(is) reajuste(s), desde que permitido/autorizado por lei, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser utilizado no que for pertinente e se for o caso, o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, por se tratar de índice utilizado também para fins de reajuste da UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme Lei Complementar do Município de Buritama nº. 204, de 15-12-2021.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aplicar-se-á se necessário e no que for pertinente e compatível com a contratação de que trata este Edital e seus Anexos, as sanções previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17-07-2.002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

18.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

18.2.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura do Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Governo do Município de Buritama, o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata este Edital e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

18.3. Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo IX), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IX), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo IX), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VIII) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

18.3.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

18.3.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

18.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

19. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a respectiva petição, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à da fixada para abertura da referida Sessão Pública.

19.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20. OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”

20.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser obtidos **GRATUITAMENTE**, através do endereço eletrônico <https://buritama.sp.gov.br/site2/> - (Licitação - Editais - Pregão Presencial n.º. 70/2022); ou diretamente através do link: <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop>; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.

20.2. O presente Edital e seus respectivos Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda n.º. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., em dias úteis e de expediente na referida Unidade, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 14h00min. às 17h00min.

21. MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO E ÀS CONDIÇÕES PARA ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SEU OBJETO

21.1. Os meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, são disponibilizados pela UNIDADE GERENCIAL BÁSICA - LICITAÇÃO E CONTRATOS DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, através dos telefones de números (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 e dos seguintes endereços eletrônicos (e-mails): licitacao1@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 71 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (Anexo IX) e de acordo com o disposto no § 1º do referido Artigo, a inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

22.2. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo IX),

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N.º. 70/2022
----------------------------------	---	--------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital e seus Anexos, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações), bem como, aceitar se for o caso, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações).

22.3. Além das disposições expressas neste Edital e seus Anexos, as Propostas apresentadas no certame licitatório, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

22.4. As proponentes licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Governo do Município de Buritama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. A participação na Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, implica aceitação das condições discorridas nos referidos Instrumentos, bem como, de todas as disposições legais que direta ou indiretamente, incidir sobre procedimentos decorrentes da referida Licitação, inclusive quando da execução contratual.

22.6. AS NORMAS QUE DISCIPLINAM O PREGÃO PRESENCIAL DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SERÃO SEMPRE INTERPRETADAS EM FAVOR DA AMPLIAÇÃO DA DISPUTA ENTRE OS INTERESSADOS, DESDE QUE NÃO COMPROMETAM O INTERESSE, A FINALIDADE E A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO.

22.7. No que for pertinente e compatível com este Edital e seus Anexos, aplicar-se-á a Lei Federal nº. 13.726, de 08-10-2018, verificando seu alcance e limites de aplicabilidade.

22.8. Em conformidade com o disposto o § 3º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, para verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, se necessário, a(o) Pregoeira(o) e ou qualquer membro da Equipe de Apoio, bem como, a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.9. Durante a(s) Sessão(ões) Pública do Pregão Presencial de que trata este Edital e seus Anexos, somente poderão se manifestar, a(o) Pregoeira(o) e demais membros da Equipe de Apoio, bem como, um representante legal ou credenciado de cada Pessoa Jurídica licitante. Os demais presentes no certame, poderão após comunicar a(o) Pregoeira(o) manifestar-se, desde que referida manifestação não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

22.10. Este Edital e seus Anexos, especialmente nos documentos constantes no Anexo I, bem como, a Proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com o preço final devidamente apurado e consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial de que trata o referido Instrumento Editalício e a referida Ata, farão parte integrante do Contrato (Anexo IX) independentemente de transcrição.

22.11. OBSERVANDO-SE A CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PODERÁ A QUALQUER

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

TEMPO, SUSPENDER, REVOGAR, ANULAR OU SE FOR O CASO, HOMOLOGAR, NO TODO OU EM PARTE A LICITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SEM QUE TENHAM AS PROPONENTES LICITANTES DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO, RESSALVADO OS CASOS PREVISTOS NA REFERIDA LEI.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação de que trata este Edital e seus Anexos, quando não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 16 de novembro de 2022.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PELA REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
MÁRCIA MARTINS
DIRETORA DO DPTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC- GMB
--	--	--

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), NO GINÁSIO DE ESPORTES “MARIA BASSAN FEROLDI” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA.

Em anexo, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

1. TERMO DE REFERÊNCIA (FOLHAS 01 A 06);
2. PROJETO (FOLHA ÚNICA);
3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (FOLHA ÚNICA);
4. PLANILHA DE COTAÇÕES (FOLHA ÚNICA);
5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (FOLHA ÚNICA);
6. QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI 1 E 2 (FOLHAS 01 E 02);
7. MEMORIAL DESCRITIVO (FOLHAS 01 A 04);
8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (FOLHAS 01 A 04);
9. RESPOSTA DO FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO EXPEDIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS (FOLHA ÚNICA).

ATENÇÃO: Os documentos acima descritos encontram-se anexados no Processo Licitatório nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB. Em havendo dúvidas em relação ao contido nas cópias dos documentos acima descritos, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os referidos documentos poderão ser consultados in loco, junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama/SP. A documentação técnica relacionada neste Anexo I, está também respectivamente disponibilizada separada do Edital de Licitação, no seguinte endereço eletrônico (link): <http://docs.buritama.sp.gov.br/public/licitacaop> - Pregão Presencial nº. 70/2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 1 DO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (folha 01)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DE CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), NO GINÁSIO DE ESPORTES “MARIA BASSAN FEROLDI”, SOB CUIDADOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES.

DA JUSTIFICATIVA

1. Trata-se da realização de obra de adequação de instalação elétrica no Ginásio de Esportes Municipal, considerando as necessidades para obter o AVCB do referido prédio, sob cuidados do Departamento Municipal de Esportes.
2. Tendo em vista que esta municipalidade, tem recebido diversas demandas para atendimento, de diversas esferas públicas, nos seus mais diversos aspectos técnicos, ressalta-se que, em seu quadro funcional atual, não dispõe de pessoal habilitado, capacitado e em números suficientes capaz de atender em tempo hábil e eficiente a presente demanda.
3. Considera-se ainda a necessidade de providenciar as instalações conforme os padrões exigidos, além da necessidade de equipamentos que a municipalidade não dispõe, como possíveis andaimes e plataformas hidráulicas para elevação, tendo em vista o aspecto arquitetônico do local e as alturas relativas a instalação.
4. Considerando que o referido local, abriga diversos eventos esportivos, aberto a população em geral, os quais concentram grande quantidade de espectadores, busca-se através da referida intervenção, adequar o local para que o mesmo possa continuar desempenhando sua importante função de equipamento público com segurança a todos que ali frequentam.

DO OBJETO

5. Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de instalação elétrica em atendimento a necessidade de obtenção do Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros (AVCB) do prédio abaixo descrito:

GINÁSIO DE ESPORTES “MARIA BASSAN FEROLDI”
Rua João Antonio dos Santos, 651 – Centro

DAS NECESSIDADES

6. Conforme planta baixa do projeto, abaixo, o qual foi aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, necessita-se realizar a instalação de diversos equipamentos de segurança, como lâmpadas, alarmes sonoros e demais situações necessárias. Segue projeto técnico para verificação.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 1 DO ANEXO I

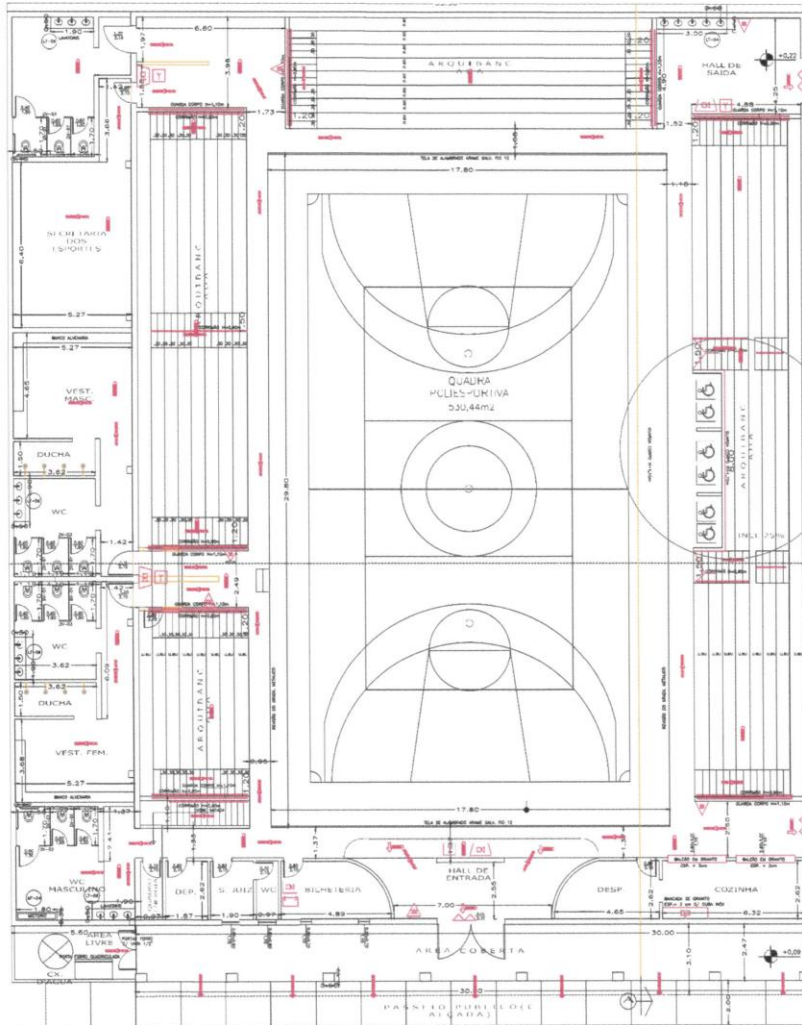
TERMO DE REFERÊNCIA (folha 02)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 1 DO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (folha 03)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DOS MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

7. Todas as peças e materiais necessários para realizar a obra, estão dispostos em planilha orçamentária e especificados em Critério de Medição, documentos os quais, acompanham a documentação técnica do processo.
8. Caso haja a necessidade de retirada de equipamentos ou de componentes dos sistemas para consertos mais específicos em postos especializados, cujo não fizerem parte do referido processo, o fato deverá ser comunicado à Fiscalização, a qual após constatar tal necessidade, providenciará o envio a assistência técnica.
9. TODOS os equipamentos e ferramentas, como andaimes, plataformas hidráulicas e similares, necessários para a execução do objeto ficarão a cargo da CONTRATADA providenciar.

SEGURANÇA NO TRABALHO

10. Serão adotadas as normas e práticas recomendáveis para garantir a integridade física das pessoas presentes em qualquer prestação de serviço, qualquer que seja sua participação, cabendo ao profissional capacitado em segurança do trabalho da CONTRATADA identificar e avaliar os riscos ambientais e da consequente exposição ocupacional.
11. São itens essenciais neste assunto:
 - a) Uso de vestuário e equipamentos de proteção;
 - b) Vinculação das ferramentas ao corpo do usuário;
 - c) Fornecimento, fixação e estabilização de estruturas auxiliares (escadas, andaimes, plataformas elevatórias, entre outros);
 - d) Sinalização e, se for o caso, isolamento dos percursos de máquinas;
 - e) Proteção ou desconexão de ligações elétricas;
 - f) Interdição das operações em caso de risco grave e iminente;
 - g) Treinamentos inerentes ao exercício da atividade;
12. Quando os trabalhos envolverem riscos acima do usual em obras, serão atendidas as precauções necessárias conforme Normas Regulamentadoras, em especial a NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

13. Fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta contratação;
14. Permitir o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde serão executados os serviços;

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 1 DO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (folha 04)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

15. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venha a ser solicitados pela CONTRATADA;
16. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições, preços e prazos pactuados, conforme Cronograma Físico Financeiro.

OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

17. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
18. Toda e qualquer despesa com os profissionais para execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, ficará a cargo da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas o pagamento pelos serviços efetivamente prestados na forma contratada.
19. Manter seu pessoal identificado e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
20. Fornecer todo o equipamento e o ferramental necessário à execução dos serviços e os manter em perfeitas condições de uso. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
21. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
23. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
24. Instruir os profissionais sob sua responsabilidade quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do CONTRATANTE;
25. Observar a conduta adequada na utilização dos materiais e dos equipamentos, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços;
26. Assegurar que todo empregado que cometa falta disciplinar não seja mantido nas dependências da execução dos serviços, ou em quaisquer outras instalações do CONTRATANTE;
27. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos, quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do CONTRATANTE, obtendo a produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;
28. Responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;
29. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, bem como, com as despesas relacionadas a tais ações.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
 E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 1 DO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (folha 05)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

30. A CONTRATADA, como resultado de suas operações, caso venha a prejudicar áreas não incluídas no setor do seu trabalho, deverá recuperá-las, deixando-as em conformidade com o seu estado original – tanto quanto isso seja praticável.

GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

31. A CONTRATADA deverá separar e entregar ao CONTRATANTE as pilhas e baterias destinadas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral.
32. A CONTRATADA deverá seguir o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos que será implantado pelo CONTRATANTE e colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo CONTRATANTE.
33. Todas as práticas e manejos dos serviços a serem desempenhados deverão possuir condutas sustentáveis, bem como, respeitar as premissas dos Objetivos dos Desenvoltimentos Sustentáveis (ODS) - ONU.

PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

34. A contratação estabelecida no objeto deste Termo de Referência terá prazo de execução e vigência de 07 (sete) dias, com início imediato a partir da data de assinatura do Instrumento de Contratação, podendo ser prorrogado, mediante atendimento do disposto na Lei Federal nº 8666, de 21-06-1993 e suas alterações.
35. Inobstante o prazo de execução e vigência estabelecido no item anterior, o instrumento de Contratação, poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama a qualquer momento, em conformidade com a Lei.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

36. Todos os serviços deverão obedecer a melhor técnica vigente e normas legais, incluindo as que forem indicadas pela concessionária local (ELEKTRO), bem como do projeto técnico apresentado e aprovado pelo órgão competente.
37. A execução de todas as etapas dos serviços, a mobilização de equipamentos e transportes de materiais deverão ser feitos de modo a não prejudicar a circulação de pessoas e serviços do município, obedecendo sempre a máxima segurança contra acidentes.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 1 DO ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (folha 06)



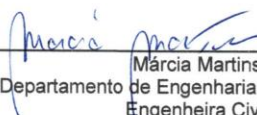
Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

38. O preço ofertado pelos serviços deverão incluir, a mobilidade e os meios transportes para prestação de serviços, combustíveis, impostos, encargos sociais, equipamentos, seguros e tudo que for necessário para a perfeita execução do objeto.

Buritama/SP, 13 de Outubro de 2022.


Marcia Martins

Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA 50.694.904-33


Cristiano Gonçalves de Oliveira
Diretor do Departamento Municipal de Esportes

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 2 DO ANEXO I

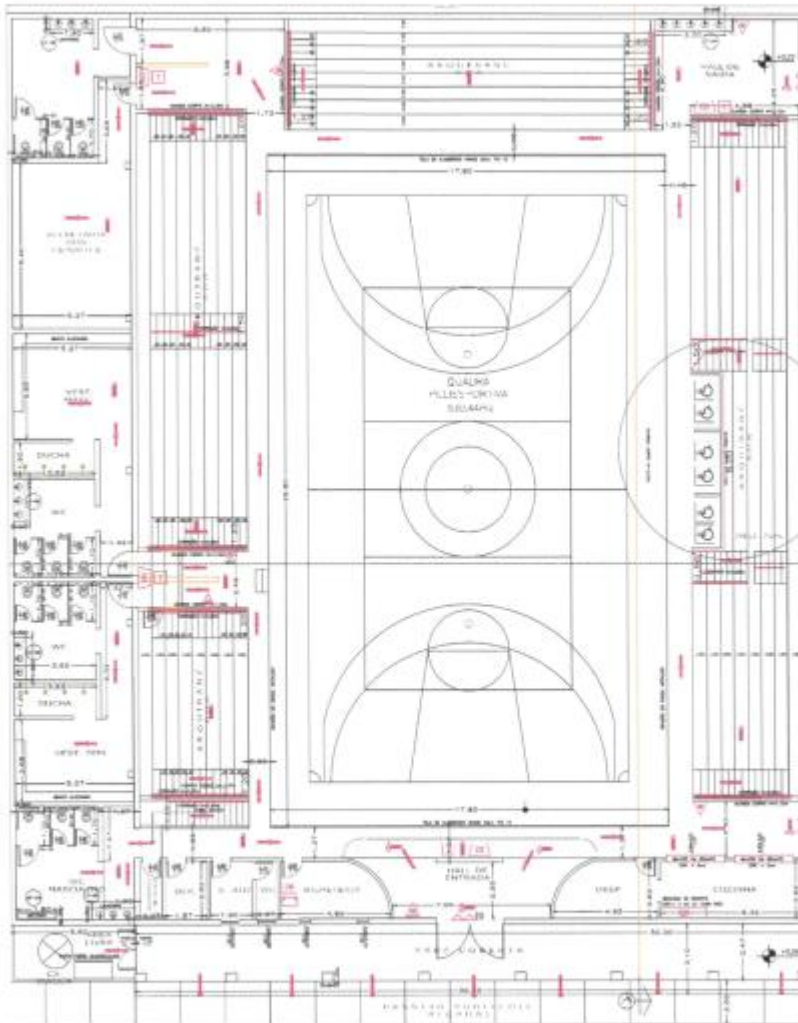
PROJETO (folha única)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31



Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 3 DO ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (folha única)

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ 44.435.121/0001-31



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
OBRA: ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS PARA ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS											
ENDERECO: RUA JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, Nº 661 ESQ. COM RUA RUI BARBOSA - CENTRO - BURITAMA/SP											
REFERENCIA: CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - Versão -187 (AGOSTO/22) BDI: 0,00%; L.S.: 97,78% - COM DESONERAÇÃO											
Item	Fonte	Código de Serviço	Nome	Quantidade	Unidade Medida	Valor Material	Valor Mão Obra	Valor Unitário	BDI 1	BDI 2	Valor Final BDI
1. OBRA DE ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA											
1.1	CDHU	39.21.201	Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 KV - isolamento HEPR 90°C	300	M	R\$ 5,45	R\$ 1,65	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00	R\$ 2.743,87	BDI 1
1.2	CDHU	38.06.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4" com acessórios	36	M	R\$ 28,78	R\$ 24,88	R\$ 53,66	R\$ 1.931,76	R\$ 2.488,49	BDI 1
1.3	CDHU	40.06.040	Condutite metálico de 3/4"	35	CJ	R\$ 13,91	R\$ 20,74	R\$ 34,65	R\$ 1.212,75	R\$ 1.562,26	BDI 1
1.4	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	25	CJ	R\$ 11,03	R\$ 12,44	R\$ 23,47	R\$ 586,75	R\$ 755,65	BDI 1
1.5	CDHU	39.03.170	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 KV - isolamento em PVC 70°C	400	M	R\$ 2,49	R\$ 2,07	R\$ 4,56	R\$ 1.824,00	R\$ 2.349,68	BDI 1
1.6	CDHU	50.05.280	Sirene tipo corneta de 12 V	6	UN	R\$ 96,49	R\$ 12,44	R\$ 68,93	R\$ 413,58	R\$ 532,77	BDI 1
1.7	CDHU	50.05.450	Acionador manual quebra-vidro endereçável	5	UN	R\$ 194,71	R\$ 12,44	R\$ 207,15	R\$ 1.035,75	R\$ 1.334,25	BDI 1
1.8	CDHU	50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	1	UN	R\$ 713,87	R\$ 13,21	R\$ 727,08	R\$ 727,08	R\$ 936,62	BDI 1
1.9	ORÇ	1	Luz de Balizamento (Saída) Dupla Face	5	UN	R\$ 72,60	-	R\$ 72,60	R\$ 363,00	R\$ 442,17	BDI 2
1.10	CDHU	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 feróis	17	UN	R\$ 289,71	R\$ 13,21	R\$ 302,92	R\$ 5.149,64	R\$ 6.633,77	BDI 1
1.11	CDHU	38.06.020	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1/2" com acessórios	99	M	R\$ 22,17	R\$ 20,74	R\$ 42,91	R\$ 4.246,09	R\$ 5.472,39	BDI 1
1.12	CDHU	E.03.000.026548	Parafuso cabeça chata com bucha plástica de 6 mm - 5,5 x 50 mm	120	UN	R\$ 0,45	-	R\$ 0,45	R\$ 54,00	R\$ 65,78	BDI 2
1.13	CDHU	39.03.174	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 KV - isolamento em PVC 70°C	100	M	R\$ 4,22	R\$ 2,49	R\$ 6,71	R\$ 671,00	R\$ 864,38	BDI 1
1.14	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	3	UN	R\$ 17,42	R\$ 12,44	R\$ 29,86	R\$ 89,58	R\$ 115,40	BDI 1
1.15	CDHU	B.07.000.049501	Fita isolante de 20 m, ref. 3M Scotch 33MR ou equivalente - uso especial	3	UN	R\$ 25,56	-	R\$ 25,56	R\$ 76,68	R\$ 93,40	BDI 2
Total										R\$ 20.513,66	R\$ 26.391,09

Buritama, 13 de Outubro de 2022

Marcia Martins
Márcia Martins
Engenheira Civil
Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
CREA 50.694.904-33

Avenida Frei Marcelo Manilla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9269 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engcivil@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 4 DO ANEXO I

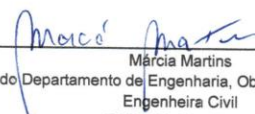
PLANILHA DE COTAÇÕES (folha única)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PLANILHA DE COTAÇÕES						
OBRA:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS PARA ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS					
ENDEREÇO:	RUA JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, Nº ESQ. COM RUA RUI BARBOSA - CENTRO - BURITAMA/SP					
REFERÊNCIA:	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - Versão 187 (AGOSTO/22) BDI : 0,00% L.S.: 97,78% - COM DESONERAÇÃO					
BDI 1	28,82%	BDI 2	21,81%			
EMPRESAS FORNECEDORAS						
EMPRESA	CNPJ	NOME				
E001	82.901.000/0001-27	Intelbras S.A. Industria De Telecomunicacao Eletronica Brasileira				
E002	03.840.986/0056-70	Saint - Gobain Distribuicao Brasil LTDA				
E003	47.960.950/1088-36	Magazine Luiza S/A				
ORÇAMENTOS						
Item	Codigo Serviço	Fonte	Descrição	Unidade Medida	Mediana	Observação
1.9	1	ORÇ.	Luz de Balizamento (Saída) Dupla Face	und.	R\$ 72,60	-
EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA DA COTAÇÃO	
E001	Intelbras S.A. Industria De Telecomunicacao Eletronica Brasileira	R\$	73,90	07/10/2022		
E002	Saint - Gobain Distribuicao Brasil LTDA	R\$	69,90	07/10/2022		
E003	Magazine Luiza S/A	R\$	74,00	07/10/2022		
Buritama, 13 de Outubro de 2022						
 Márcia Martins Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos Engenheira Civil CREA 50.694.904-33						

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 6 DO ANEXO I

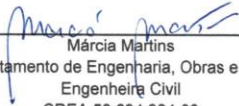
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI I (folha 01)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Quadro de Composição do BDI 1					
PROPONENTE	Governo do Município de Buritama				
OBJETO	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS PARA ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS				
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS					100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)					5%
TIPO DE OBRA	Construção e Reforma de Edifícios			DESONERAÇÃO	Sim
Itens	Siglas	%Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (imposto COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos ISS	ISS	5,00%	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou	CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,82%			
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula					
BDI.DES : $\frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$					
Buritama, 13 de Outubro de 2022					
 Márcia Martins Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos Engenheira Civil CREA 50.694.904-33					

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 6 DO ANEXO I

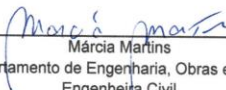
QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI II (folha 02)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Quadro de Composição do BDI 2						
PROPONENTE	Governo do Município de Buritama					
OBJETO	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS PARA ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS					
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS						100%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%)						0%
TIPO DE OBRA	Construção e Reforma de Edifícios				DESONERAÇÃO	Sim
Itens	Siglas	%Adotado	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	AC	3,00%	3,00%	4,00%	5,50%	
Seguro e Garantia	SG	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%	
Risco	R	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%	
Despesas Financeiras	DF	0,59%	0,59%	1,23%	1,39%	
Lucro	L	6,16%	6,16%	7,40%	8,96%	
Tributos (imposto COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%	3,65%	3,65%	3,65%	
Tributos ISS	ISS	0,00%	0,00%	2,50%	5,00%	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou	CPRB	4,50%	0,00%	4,50%	4,50%	
BDI SEM Desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%	20,34%	22,12%	25,00%	
BDI COM desoneração	BDI DES	21,81%				
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula						
$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L) - 1}{(1-CP-ISS-CRPB)}$						
Buritama, 13 de Outubro de 2022						
 Márcia Martins Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos Engenharia Civil CREA 50.694.904-33						

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 7 DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (folha 01)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

MEMORIAL DESCRITIVO					
OBRA:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS PARA ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS				
ENDEREÇO:	RUA JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, Nº 651, ESQ. COM RUA RUI BARBOSA - CENTRO - BURITAMA/SP				
REFERÊNCIA:	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - Versão 187 (AGOSTO/22) BDI: 0,00% L.S.: 97,78% - COM DESONERAÇÃO	BDI 1	28,82%	BDI 2	21,81%

1. Introdução

O presente memorial descritivo destina-se à apresentação dos conceitos utilizados para elaboração do projeto de Adequação das Instalações elétricas prediais do prédio municipal Ginásio de Esportes “Maria Bassan Feroldi” para atendimento as normas do Corpo de Bombeiros.

Foram previstas instalações modernas e eficientes com a finalidade de garantir a segurança necessária a seus ocupantes e usuários e o perfeito funcionamento da edificação.

Ressalta-se que dúvidas referentes aos materiais que compõem a instalação deve ser consultado Critério de Medição anexo ao processo.

2. Normas Técnicas Gerais

No desenvolvimento dos projetos foram consideradas as normas elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) segundo suas últimas versões. Na falta ou omissão das mesmas deverá ser observada a norma reconhecida internacionalmente. A saber:

- NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimentos;
- NBR 5419 – Proteção de Edificações contra Descargas Elétricas e Atmosféricas;
- NBR 14.039 – Instalações Elétricas de Média Tensão 1kv a 36,2kV.
- NBR-IEC-61.439 - Conjuntos de manobra e comando de baixa tensão.
- NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 7 DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (folha 02)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- ANSI – American National Standards Institute;
- EIA – Electronic Industries Association;
- IEC – Internacional Electrotechnical Commission;
- IEEE – Institute of Electrical and Eletronic Engineer;

3. Generalidades

Todos os componentes a serem utilizados nas instalações deverão obedecer às prescrições das normas respectivas da ABNT. As instalações elétricas deverão ser executadas obedecendo o projeto, às especificações técnicas e às listas de materiais/orçamento, em conformidade com as prescrições da Norma NBR 5410 e demais normas vinculadas. Para quaisquer divergências deverá ser observado o descrito no Edital de contratação da obra.

Não serão permitidas emendas de cabos no interior dos eletrodutos sob hipótese alguma.

Deverão ser deixados, em todos os pontos de ligações, comprimentos adequados de cabos para permitir as emendas que se tornarem necessárias.

As emendas dos cabos devem ser mecanicamente resistentes, gerando uma perfeita condução elétrica.

As emendas em condutores isolados devem ser recobertas com isolamento equivalente, em propriedades de isolamento idênticas àquelas dos próprios condutores.

As terminações de condutores de baixa tensão deverão ser feitas através de terminais de pressão ou compressão.

A aplicação correta do terminal ao condutor deverá ser feita de modo a não deixar à mostra nenhum trecho de condutor nu, havendo, pois, um faceamento da isolamento do condutor com o terminal. Quando não se conseguir esse resultado, deve-se completar o interstício com fita isolante.

Os disjuntores instalados nos deverão ser fabricados conforme as seguintes normas: IEC-898/98 para disjuntores até 63A (com sistema de fixação de trilhos DIN 35mm) e NBR-60947-2 para disjuntores acima de 63A. A capacidade de ruptura dos disjuntores da distribuição secundária, quando não indicada no projeto, será de no mínimo 5,0kA. Para os disjuntores da distribuição primária, sua capacidade de ruptura deverá ser no mínimo, a solicitada nos diagramas e detalhes do projeto e o indicado na lista de materiais.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 7 DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (folha 03)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

As luminárias deverão seguir as especificações de projeto e das listas de quantitativos de materiais/orçamento.

As tomadas comuns deverão ser do novo padrão Brasileiro, Norma ABNT NBR 14136, serem fabricadas com material não propagante à chama, possuírem bornes enclausurados e contatos em cobre ou liga de cobre de alta durabilidade, 2P + T para 10A ou 20 A, conforme indicado no projeto e lista de materiais, em 125/250 V e serem fornecidas com placa em policarbonato branca, lisa, fosca, sem ranhuras ou ponto de sujeira com camada anti estática, repele sujeira. Homologado pelo INMETRO e atender a NBR 14136.

4. Notas Específicas

Notas:

- Os acionadores devem ser instalados a uma altura entre 0,90 a 1,35 m do piso acabado, na forma embutida ou sobrepor, na cor vermelho segurança Conforme Item 5.5.2 NBR 17240/2010
- Os avisadores sonoros e/ou visuais devem ser instalados a uma altura de 2,20 a 3,50 m de forma embutida ou sobreposta, preferencial na parede Conforme Item 5.6.3 NBR 17240/2010
- Deve ser instalada uma Central de alarme destinado a processar os sinais provenientes dos circuitos de alarme, a convertê-los em indicações adequadas e a comandar e controlar os demais componentes do sistema. Conforme Item 3.29 NBR17240/2010
- Recomenda-se que a central seja instalada a um altura entre 1,40 m e 1,60m do piso acabado, para operação em pé e 1,10 m a 1,20 m para operação sentada, para melhor visualização das informações. Conforme Item 5.3.13 NBR17240/2010
- Deve ser instalado um acionamento manual para as bombas principal ou de reforço em um ponto seguro da edificação e que permita fácil acesso. Conforme Item B.1.7 NBR13714/2000
- O sistema (bomba de Incêndio) deve ser dotado de alarme audiovisual, indicativo do uso de qualquer ponto de hidrante, acionado automaticamente. Este alarme deve ser diferenciado dos alarmes já existentes com funções específicas. Conforme Item 4.6.1 NBR13714/2000

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 7 DO ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO (folha 04)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

- As sinalização de orientação e salvamento terão dimensões de 12 x 24 cm, as sinalizações de equipamentos terão dimensão de 15x15cm, conforme Tabela 1 da NBR 13434-2/2004.
- A sinalização apropriada deve ser instalada em local visível e a uma altura mínima de 1,80 m, medida do piso acabado à base da sinalização, próxima ao risco isolado ou distribuída ao longo da área de risco generalizado. Conforme Item 5.1.2 NBR13434-1.
- A sinalização de orientação das rotas de saída deve ser localizada de modo que a distância de percurso de qualquer ponto da rota de saída até a sinalização seja de no máximo 7,5 m. Adicionalmente, esta sinalização também deve ser instalada de forma que no sentido de saída de qualquer ponto seja possível visualizar o ponto seguinte, distanciados entre si em no máximo 15,0 m.
- A sinalização deve ser instalada de modo que a sua base esteja no mínimo a 1,80 m do piso acabado. Conforme Item 5.1.3 NBR13434
- A canalização preventiva contra incêndio será executada em tubos de ferro ou aço galvanizado, na cor vermelha, resistente a uma pressão mínima de 18 kgf/cm2 com diâmetro mínimo de 2 ½” (63 mm), tudo de acordo com as normas da ABNT NBR 13714.

5. Testes

Após realizar toda a instalação elétrica no prédio, deverá proceder teste acompanhado da fiscalização do contrato, dos agentes do prédio, bem como, de responsáveis da brigada municipal, no que refere-se ao pleno funcionamento dos equipamentos de segurança.

Buritama/SP, 13 de Outubro de 2022.

Márcia Martins
Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA 50.694.904-33

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 8 DO ANEXO I

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (folha 01)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO				
OBRA:	ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS PARA ATENDIMENTO AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS			
ENDEREÇO:	RUA JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, Nº 651, ESQ. COM RUA RUI BARBOSA - CENTRO - BURITAMA/SP			
REFERÊNCIA:	CDHU - BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - Versão 187 (AGOSTO/22)	BDI 1	28,82%	BDI 2
	BDI : 0,00% L.S.: 97,78% - COM DESONERAÇÃO			21,81%

39.21.201 Cabo de cobre flexível de 2 x 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

38.06.040 Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 3/4' com acessórios

- 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e a instalação de eletrodutos e conexões rígidos de aço carbono, diâmetro nominal de 3/4", com revestimento protetor, costura longitudinal com rebarba interna totalmente removida, luvas e roscas BSP, conforme NBR 5598, galvanizado interna e externamente por imersão a quente em zinco fundido, conforme NBR 6323. Este item remunera também todos os materiais acessórios, como buchas e arruelas, com galvanização por imersão a quente e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de instalação, assim como a escavação e o reaterro apiloado em valas, com profundidade média de 0,50 m nas instalações enterradas, ou fixação por meio de braçadeiras nas instalações aparentes com a instalação de arame galvanizado para guia de fios e cabos utilizados em instalações elétricas, cabos de comunicação, transmissão de dados e similares.

40.06.040 Condulete metálico de 3/4'

- 1) Será medido por conjunto de condulete instalado (cj).

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 8 DO ANEXO I

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (folha 02)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

2) O item remunera o fornecimento e instalação de condutele, constituído por: corpo e tampa em alumínio silício de alta resistência mecânica, injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca, utilizado para interligar qualquer tipo de eletroduto com bitola de 3/4, ou incorporar equipamentos como tomadas, interruptores sejam eles de energia, telefonia ou lógica, em redes aparentes abrigadas; 1 (uma) tampa tipo cega ou com furação compatível ao equipamento a ser instalado no seu interior; referência comercial Wetzel, Tramontina ou equivalente.

40.04.450 Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa

- 1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

39.03.170 Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolação de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões de 600 V até 1.000 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

50.05.280 Sirene tipo corneta de 12 V

- 1) Será medido por unidade de sirene instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de sirene tipo corneta, com potência nominal de 12V, potência sonora de 110 dB a 120 dB um metro de distância, potência elétrica de 48 W a 20 W; Referência comercial AN/12 V Aureon, GLK, DNI ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da sirene.

50.05.450 Acionador manual quebra-vidro endereçável

- 1) Será medido por unidade de acionador instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de acionador manual tipo quebra vidro endereçável para acionamento de alarme tipo quebra vidro, em plástico ABS antichama, com acionamento automático através de botão push-botton ou manual através de chave reed swit; sistema de

Avenida Frei Marcelo Manilia, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS SUSTENTÁVEL



OBJETIVOS SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 8 DO ANEXO I

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (folha 03)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

supervisão de estado de rede através de leds indicadores; referência comercial: Ascael, Asc ou equivalente. Remunera também material acessórios para instalação.

50.05.270 Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V

- 1) Será medido por unidade de central de sinalização de incêndio instalada (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de central de sinalização de incêndio com bateria para autonomia de 1 hora, carregador e flutuador e de bateria automático, destinada à alimentação de equipamentos para detecção e alarme de incêndio, com acionamento manual por meio de botoeiras tipo quebra-vidro, disparo automático do alarme sonoro e indicação no painel ou quadro, até 12 laços em 12 V, consumo máximo de 55 W (em carga), tensão de alimentação 220 V; Referência comercial Decata 18P / 12 V da Gevi Gamma, ou CSIS 12 / 12 da Aureon, ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação da central.

50.05.312 Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis

- 1) Será medido por unidade de bloco autônomo instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento e instalação de bloco autônomo de iluminação de emergência completo, em caixa plástica, com dois faróis LED, autonomia mínima de 3 horas; fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens; ref. FAE-LED216 da KBR, Bloco de 3.000 lumens da Segurimax ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra para a instalação do bloco autônomo.

38.06.020 Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR5598 - 1/2' com acessórios

- 1) Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).
- 2) O item remunera o fornecimento e a instalação de eletrodutos e conexões rígidos de aço carbono, diâmetro nominal de 1/2", com revestimento protetor, costura longitudinal com rebarba interna totalmente removida, luvas e roscas BSP, conforme NBR 5598, galvanizado interna e externamente por imersão a quente em zinco fundido, conforme NBR 6323. Este item remunera também todos os materiais acessórios, como buchas e arruelas, com galvanização por imersão a quente e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de instalação, assim como a escavação e o reaterro apilado em valas, com profundidade média de 0,50 m nas instalações enterradas, ou fixação por

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 8 DO ANEXO I

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO (folha 04)



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

meio de braçadeiras nas instalações aparentes com a instalação de arame galvanizado para guia de fios e cabos utilizados em instalações elétricas, cabos de comunicação, transmissão de dados e similares.


39.03.174 Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento em PVC 70°C.

- 1) Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões de 600 V até 1.000 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

37.13.600 Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A

- 1) Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).
- 2) O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão bolt-on, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 30 A e tensão de 127 / 220 V, conforme selo de conformidade do INMETRO da Piel Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte

Buritama/SP, 13 de Outubro de 2022.


Márcia Martins
Diretora do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Engenheira Civil
CREA 50.694.904-33

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP
E-mail: engenharia@buritama.sp.gov.br



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

ITEM 9 DO ANEXO I

RESPOSTA DO FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO EXPEDIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS (folha única)

03/08/2022 10:31

Via Fácil - Bombeiros



CORPO DE BOMBEIROS - PMESP VIA FÁCIL BOMBEIROS



RESPOSTA DO FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO 20º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS			
Protocolo FAT.:	211337-3/2022		
Projeto Técnico Nº.:	053957/3508108/2018		
Endereço:	RUA JOÃO ANTONIO DOS SANTOS Nº 0		
Bairro:	CENTRO	Município:	BURITAMA
Ocupação:	Centro esportivo e de exibição		
Data Resposta:	02/08/2022 16:24		
Situação:	Deferido		
<p>Solicitação do Formulário de Atendimento Técnico: FAT SOLICITADA PARA AS SEGUINTE ALTERAÇÕES E ATUALIZAÇÕES: ADEQUAÇÃO DO PROJETO DIGITAL. ADEQUAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA E INCLUSÃO DE MAIS LUZ DE EMERGENCIA. COLOCAÇÃO DE GUARDA CORPO NA ARQUIBANCADA DO LADO ESQUERDO E ADEQUAÇÃO DOS CORRIMAO. NÃO HOUBE ALTERAÇÃO NA AREA CONSTRUIDA. A ART E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA SERÁ APRESENTADA NA VISTORIA DO EMPREENDIMENTOS, APOS A APROVAÇÃO DE FAT.</p> <p>Informo a Vossa Senhoria o parecer referente ao FAT acima referenciado: Deferido. Considerado que não houve alteração de área construída.</p>			
<p>1. TEN PM FRANCISCO LEME DE GOES NETO - Analista de FAT</p>			

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

~

~
~
~

~



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

<https://viafacil2.policiamilitar.sp.gov.br/sgsci/Solicitacao/SolicitacaoFat/DetailsFat.aspx?id=8CF49509F686BB775517C3D147126F87>

1/1

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO II		
FORMULÁRIO “PROPOSTA” - (MODELO DE PROPOSTA)		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”, CREDENCIAMENTO E LANCES: 01/12/2022 às 15h.		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL (COM BDI INCLUSO)		
FORMA DE EXECUÇÃO: <u>INDIRETA</u>		
REGIME DE EXECUÇÃO: <u>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</u>		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	<p>1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), NO GINÁSIO DE ESPORTES “MARIA BASSAN FEROLDI” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA. A SER EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB-LC/GMB).</p> <p>1.1. Os preços/valores respectivamente constantes dos documentos (Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico - Financeiro) que compõe o Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 70/2022, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório e não para a execução do objeto contratual, portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.</p> <p>1.2. A contratação de que trata o subitem 2.1. do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 70/2022, será efetuada e executada sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.</p>	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:			Cargo ou Função:		
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:		Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):					
Telefone:			E-mail:		

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:				Cargo ou Função			
C. I. (RG) nº:			C.P.F. nº.			Estado Civil:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):							
Telefone:				E-mail:			

PREÇO TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (COM BDI)

De forma numérica:	R\$
Por Extenso:	R\$

Condições de Pagamento (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 70/2022 - Processo Licitatório nº. 112/2022 - UGB-LC/GMB).

Informações referentes à Conta Bancária: (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 70/2022 - Processo Licitatório nº. 112/2022 - UGB-LC/GMB):

Nº. CONTA:	Nº. AGÊNCIA:
NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:	NOME DO BANCO:

Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope Proposta (em conformidade com as disposições do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 70/2022 - Processo Licitatório nº. 112/2022 - UGB-LC/GMB).

DECLARAÇÃO: A Proponente inicialmente qualificada e devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA para os devidos fins que:

- 1) Os serviços propostos/ofertados nesta Proposta são de primeira qualidade e atendem respectivamente ao estabelecido nos documentos constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 70/2022;
- 2) os preços propostos/ofertados para os materiais/serviços constantes desta Proposta, são compatíveis com os praticados no mercado nacional;
- 3) esta Proposta encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 70/2022 e de seus Anexos, especialmente nos documentos constantes no Anexo I e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

COMO COMPLEMENTO E DETALHAMENTO DESTA PROPOSTA, SEGUE ANEXO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Planilhas Orçamentarias respectivamente contendo de forma detalhada, referente a cada um dos itens que compõe a referida Planilha, a ordem sequencial dos Itens e suas respectivas Descrições, Unidade, Quantidade, Valores Unitário e Total dos Itens, e no final, Valor Total, Valor

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilha, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Total do BDI e Total Geral da Obra (GLOBAL COM BDI INCLUSO) proposto para a execução do objeto contratual, com todos os preços ofertados/propostos expressos em moeda corrente nacional (real).

b) Cronograma Físico Financeiro, referente execução das obras de que trata o Edital de Licitação da Pregão Presencial nº. 70/2022 e seus Anexos, condizente com esta Proposta e com as Planilha Orçamentária mencionadas na letra “a”, tendo como referência o CFF - Cronograma Físico Financeiro, anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício.

c) Planilha demonstrativa da composição do BDI, utilizado na formação dos preços propostos ao Governo do Município de Buritama para a execução do objeto contratual, decorrente do Processo Licitatório nº. 112/2022-UGB/LC-GMB – Pregão Presencial nº. 70/2022.

Local e Data de expedição da Proposta: _____

Assinatura e Identificação do Signatário

(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente, responsável pela expedição da Proposta)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Maníla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022

Através do presente, credencia-se o(a) senhor(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade (RG) nº..... e CPF sob nº....., para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 70/2022, do Governo do Município de Buritama, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa Jurídica....., C.N.P.J. nº. bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

**Identificação e Assinatura do
Responsável ou Representante Legal
da Pessoa Jurídica Outorgante**



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ào

Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022

A Pessoa Jurídica,
inscrita no CNPJ nº., representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, de de 2022.

Assinatura e nome legível do representante legal da proponente



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSA E IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA; QUE NÃO SE ENCONTRA DECLARADA INIDONEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE EM CONFORMIDADE O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, OBRIGA-SE A DECLARAR, SOB AS PENALIDADES LEGAIS, A SUPERVENIÊNCIA DE FATO(S) IMPEDITIVO(S) DA HABILITAÇÃO

Ào

Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022

A (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal infra-assinado, senhor(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao estabelecido no Edital de Pregão Presencial supracitado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis que:

1) não se encontra suspensa e impedida de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e ou do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002;

2) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no Inciso IV do Artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3) obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato(s) impeditivo(s) da habilitação.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente Declaração.

Buritama-S.P., ... de de 2022.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal da Pessoa Jurídica Licitante



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022

(nome/razão social da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº., com sede na Rua, nº., bairro, CEP nº., cidade de, U.F., por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., DECLARA sob as penalidades cabíveis que, atualmente encontra-se enquadrada na condição de:

- (.....) Microempresa;
- (.....) Empresa de Pequeno Porte;
- (.....) Microempreendedor Individual;

DECLARA AINDA que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, cujos termos DECLARA também conhecer na íntegra.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do representante legal)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 2 DO SUBITEM 8.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022

Ào

Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), abaixo assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade (RG) nº. e do CPF nº., em atendimento ao item 2 do subitem 8.1.4. do Edital de Licitação supracitado, **DECLARA** sob as penas cabíveis que, possui instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação de que trata o Edital de Pregão Presencial nº. /2022, conforme supracitado.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data

.....
(identificação e assinatura do/a representante legal)



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES PARA ATENDIMENTO DO INCISO V, DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao
Governo do Município de Buritama

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 112/2022**
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 70/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 70/2022

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA para fins do disposto no
Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal
nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N.º. 70/2022
----------------------------------	---	--------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº. /2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, Município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO CONTRATUAL

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), NO GINÁSIO DE ESPORTES “MARIA BASSAN FEROLDI” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I - (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB-LC/GMB).

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A contratação de que trata o subitem 1.1. deste Instrumento Contratual, será executada sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, devendo a referida contratação, ser executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 70/2022 e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO - PREÇO

3.1. MEDIÇÃO

3.1.1. A(s) medição(ões) será(ão) calculada(s) com base na quantidade de serviços e materiais efetivamente executados/fornecidos, considerando-se os preços unitários da Planilha de Preços da Contratada, apresentada no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 70/2022 - Processo licitatório nº. 112/2022-UGB-LC/GMB.

3.1.2. A(s) medição(ões) será(ão) apresentadas pela Contratada, através de Planilha de Valores, após a execução parcial/total do objeto contratado, observado o disposto no subitem anterior e a conformidade com a documentação pertinente constante do Anexo I.

3.1.3. A(s) medição(ões) será(ão) recebidas e conferida(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, e se aprovada(s), será(ão) liberada(s) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, mediante documento expedido pelo referido Departamento.

3.2. PAGAMENTO

3.2. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante de acordo com a Aquisição e o Fornecimento dos Materiais e Serviços estabelecidos neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 70/2022 e seus Anexos, especialmente nos documentos constantes no Anexo I.

3.3. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

3.3.1. Documento comprobatório expedido pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, comprovando a Aquisição e o efetivo Fornecimento de Materiais e Serviços conforme solicitação/autorização de fornecimento e o atendimento do estabelecido na Proposta contratada e no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 70/2022;

3.3.2. Nota Fiscal ou documento equivalente.

3.3.2.1. As Nota(s) Fiscal(is) / documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto contratual, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, mencionando este Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 112/2022, Edital de Pregão Presencial nº. 70/2022. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme citados neste subitem, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais recomendações referentes à informações que deverão constar dos citados documentos.**

3.4. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 3.2.1. e 3.2.2.; ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 70/2022 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.5. As partes contratantes atribuem à este Contrato, para efeitos de direito o seguinte Valor Total Global da Contratação: R\$ (.....), apurado conforme quantidades e valores unitários obtidos respectivamente no resultado final da Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 70/2022, devidamente consignado em Ata.

3.5.1. O valor deste Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.6. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto contratual, conforme legislação pertinente vigente.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.8. O pagamento de que trata o subitem 3.1., a critério do Contratante, poderá ser efetuado por depósito bancário em nome da Contratada, através da conta bancária nº., agência, banco, conforme informado pela referida Contratada, na Proposta de Preços apresentada ao referido Contratante.

3.8.1. O documento comprovante de depósito efetuado na conta bancária indicada pela Contratada servirá como prova de quitação do(s) pagamento(s) mencionados no subitem 3.1.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. Eventual Reajuste ou Equilíbrio Econômico-Financeiro, desde que **permitido/autorizado por Lei**, quando necessário, deverá: ser precedido de requerimento devidamente formalizado com evidenciada demonstração/comprovação, inclusive de forma documental, quanto à necessidade do referido reajuste ou equilíbrio e sua respectiva(o) adequação/conformidade/atendimento à Lei, sobretudo à Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações; ser minuciosamente analisado/verificado, especialmente no que se referir a preço e demais condições legais, para posterior deferimento ou indeferimento.

4.2. Para eventual(is) reajuste(s), desde que permitido/autorizado por lei, conforme mencionado no subitem anterior, poderá ser utilizado no que for pertinente e se for o caso, o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, por se tratar de índice utilizado também para fins de reajuste da UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme Lei Complementar do Município de Buritama nº. 204, de 15-12-2021.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A contratação de que trata este Contrato, ocorrerá com recursos financeiros através das dotações orçamentárias abaixo descritas, respectivamente classificadas conforme Declaração de Reserva de Dotação Orçamentária, expedida em 14-10-2022 pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente anexadas nos autos do Processo Licitatório nº. 112/2022-UGB-LC/GMB:

02. Poder Executivo

02.02. Departamento Municipal de Esportes e Lazer

4.4.90.51.01 – Dotação Orçamentária (Obras e Instalações)

27.812.0039.1.012 - Classificação Funcional 01 - Tesouro (Fonte de Pagamento)

R\$ 26.391,09 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e um reais e nove centavos)

Dotação nº. 351

5.2. Os valores respectivamente consignados na dotação orçamentária indicada no subitem 5.1. deste Contrato, foram respectivamente ajustados, conforme resultado final obtido na Sessão Pública do Pregão Presencial nº. 70/2022 e de acordo com o prazo de vigência da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO / EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

6.1. As condições específicas para o fornecimento/execução do objeto contratual, encontram-se estabelecidas nos documentos constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 70/2022.

6.2. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento/execução do objeto contratual, caberá ao Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, com acesso irrestrito à todos materiais e serviços decorrentes do referido objeto, podendo **agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando o que estiver(em) em desacordo com o estabelecido neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 70/2022 e em seus respectivos Anexos, especialmente nos documentos constantes do Anexo I.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

6.3. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução do objeto contratual, conforme estabelecido neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 70/2022 e seus respectivos Anexos, ficaram a cargo da Contratada, especialmente às que forem inerentes à: fornecimento/carregamento/transporte/descarregamento/entrega de materiais; execução de serviços; deslocamento de pessoal para execução de serviços até o local onde estes serão executados (quando for o caso) incluindo alimentação, hospedagem e seguro se necessário; bem como, seguro(s) pertinente(s) à contratação; taxas, impostos e demais encargos de natureza comercial, fiscal/tributária, social, previdenciária, trabalhista; e eventuais danos se for o caso, conforme disposto no Artigo 70⁸ da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.4. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto contratual conforme estabelecidas neste Contrato e no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 70/2022 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto contratual devidamente executado conforme estabelecido neste Contrato, será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante que expedirá documento comprobatório comprovando a execução do referido objeto, nos termos e condições estabelecidos.

7.2. A conformidade e adequação dos serviços efetivamente entregues /executados respectivamente, serão verificadas conforme documentos constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 70/2022 e a Proposta apresentada ao Contratante pela Contratada.

7.3. Havendo qualquer irregularidade na execução do objeto contratual e ou descumprimento da Proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de quaisquer termos e condições estabelecidas neste Contrato e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 70/2022 e em seus Anexos, especialmente no Anexo I, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir a Proposta e ou os termos e condições descumpridas.

7.4. Os materiais e serviços que constitui o objeto contratual estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a conformidade de especificações e qualidade dos referidos materiais e serviços efetivamente entregues/executados pela Fornecedor Contratada, inclusive servir-se se for o caso, no que for pertinente e cabível, do disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, especialmente nos Artigos 69⁹, 70¹⁰ e 76¹¹ e no que for pertinente, do disposto na Lei Federal nº. 8.078, de 11-09-1990 e

⁸ Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

⁹ Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

¹⁰ Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

suas alterações (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e nas demais legislações/normatizações pertinentes vigentes.

7.5. O recebimento do objeto Contratual pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante do Contratante, **não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.**

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a partir da data da sua assinatura;
- b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial nº. 70/2022 e Anexos, especialmente o Anexo I;
- d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na Proposta apresentada ao Contratante,
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços de que trata o objeto deste Contrato, caso seja verificado vícios, defeitos ou incorreções deles resultantes;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências e ou irregularidades quando apontadas pelo Contratante;
- g) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 70/2022 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);
- h) conduzir a execução deste Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;
- i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;
- j) responder pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais/tributários, comerciais e demais impostos, taxas e contribuições resultantes do fornecimento de materiais e execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato e por tudo mais que como Pessoa Jurídica deva satisfazer, isentando expressamente neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por eventual inadimplência;

¹¹ Art. 76. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

k) observar e cumprir, no que for pertinente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal/tributária e comercial, bem como, quaisquer outras normatizações pertinentes ao fornecimento dos materiais e execução dos serviços de que trata o objeto deste Contrato;

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto;

m) questionar o Contratante por escrito, sempre que houver dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, especialmente quando relacionadas ao objeto contratual;

n) realizar quando necessário, reuniões entre os seus agentes e os servidores públicos do Contratante;

o) arcar com despesas de deslocamento (transporte, hospedagem, alimentação e seguro se for o caso) de sua equipe técnica e demais funcionários, quando necessário se deslocarem até sede do Contratante para assuntos relacionados à execução do objeto contratual;

p) responsabilizar-se pelo uso devido de documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo Contratante para o fornecimento/execução do objeto contratual, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;

q) manter o mais absoluto sigilo sobre informações e ou documentos que lhes forem confiadas(os) ou que venha delas(es) tomar conhecimento, não podendo cedê-las(los) a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus agentes empregados e prepostos, a tê-las(los) sob sua guarda, respondendo se for o caso, administrativa, cível e criminalmente por sua indevida divulgação e ou incorreta ou descuidada utilização;

r) submeter-se à fiscalização do Contratante, durante todo o prazo de vigência deste Contrato;

s) não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem prévia e formal anuência do Contratante.

t) As demais disposições acerca das obrigações da contratada encontra-se estabelecidas no Termo de Referência, que integra o Anexo I do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 70/2022.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução deste Contrato;

b) possibilitar plenas condições para a execução deste Contrato;

c) fiscalizar a execução deste Contrato, solicitando se for o caso à Contratada, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos;

d) notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução deste Contrato;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

e) zelar pelo cumprimento deste Contrato.

f) As demais disposições acerca das obrigações do contratante encontra-se estabelecidas no Termo de Referência, que integra o Anexo I do edital de licitação do Pregão Presencial n.º 70/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aplicar-se-á se necessário e no que for pertinente e compatível com a contratação de que trata este Contrato, as sanções previstas no Artigo 7º, da Lei 10.520, de 17-07-2002, bem como as dos Artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.2. Em conformidade com o disposto no Artigo 81 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2.1. De acordo com o disposto no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária para a assinatura deste Contrato, quando convocada para esse fim, assegura ao Contratante (Governo do Município de Buritama), o direito de aplicar à referida adjudicatária, multa no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, conforme apurado no certame licitatório de que trata o Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º. 70/2022 e seus Anexos, bem como, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o referido Governo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme preconiza respectivamente os Incisos II e III do Artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

10.3. Em caso de inexecução parcial ou total deste Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos, condições ou especificações previstas no referido Instrumento Contratual e ou no Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º. 70/2022 e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação de advertência e multas, o Contratante poderá rescindir este Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL N.º. 70/2022
----------------------------------	---	--------------------------------





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.3.1. As sanções previstas nas letras “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nas letras “b” e “c”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.3.3. As multas acima previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório, consequentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

10.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em conformidade com os Artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 191 e no Inciso II do Artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, aplica-se a este Contrato, principalmente aos casos omissos, no que for pertinente e compatível, o disposto nas Leis Federais nºs. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e 10.520, de 17 de Julho de 2002 e suas respectivas alterações, bem como o disposto na legislação complementar pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LICITAÇÃO

13.1. A contratação de que trata este Contrato é ajustada pelas partes contratantes em conformidade com a Licitação decorrente do Pregão Presencial nº. 70/2022 - Processo licitatório nº. 112/2022, em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666 de 21-06-1993 e 10.520 de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

14.1. Este Contrato vincula-se no que for pertinente, aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 70/2022 e seus respectivos Anexos, ao Processo Licitatório nº. 112/2022, a Ata oriunda do referido Pregão, bem como a Proposta da Contratada e aos termos das Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

16.1. Este Contrato terá prazo de vigência de 07 (sete) dias, conforme item 34 do Termo de Referência devidamente estabelecido no Anexo I, com início imediato à partir da data de assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado a critério das partes desde que em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas respectivas alterações.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilla, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes contratantes firmam este Instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2022.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I.(RG)

2) _____
Nome:
C.I.(RG)



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAIS EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DO AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS (AVCB), NO GINÁSIO DE ESPORTES “MARIA BASSAN FEROLDI” NO MUNICÍPIO DE BURITAMA, A SER EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I “TERMO DE REFERÊNCIA” - (PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB-LC/GMB).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 70/2022	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022 - UGB/LC-GMB	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2022
---------------------------------	--	-------------------------------

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - bairro Centro – CEP. 15.290-000 – Buritama – SP.

Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888



OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Buritama-S.P., de de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG:
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG:
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF: _____ RG:
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

